



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.498/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor – Séries Iniciais	22 horas

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessárias para substituir professora afastada em decorrência de licença maternidade, pelo prazo de seis meses.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, com prazo de vigência.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se